

9

dan 14

fls. 1



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Bancada do PT

EMENDA Nº 10 AO PROJETO DE LEI Nº 1487/2025

Pelo presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, requeiro a inclusão do artigo 15 ao Projeto de Lei nº 1487/2025 e remunerar os demais.

Art. 15 O Poder Executivo Municipal deverá adotar as ações necessárias para que os serviços de transporte que operam por meio de aplicativo não prejudiquem o atendimento e a universalidade do transporte coletivo, com a adoção de níveis de serviço mínimos nos bairros e implantação de política tarifária acessível e universalizante.

Luna Zarattini
Lider da Bancada do PT

Master Com. de Tecnol. - 04-Dez-2025-23:13-000147-1/1

3

4

Luna dos A. Silva

8

10

17

2

11

15

12

13

16

PROTOCOLO EME 412VQ
Não assinado digitalmente.

PL 1487/2025 - 1ª Turma - 1ª Sessão - 11/12/2025